



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

OBJETO: Seleção das melhores propostas visando fornecimento de Medicamentos, Material penso e materiais instrumentais para curativos para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Unidades de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)	
Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: _____, _____, de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Tancredo Neves e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, ou pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, BA,/...../2020

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013 e alterações pertinentes.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR Fundo Municipal de Saúde.			
III - MODALIDADE Pregão Presencial n.º 001/2020/SRP		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço por Item			
VIII - OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a Seleção das melhores propostas visando fornecimento de Medicamentos, Material penso e materiais instrumentais para curativos para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Unidades de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 22/01/2020 HORÁRIO: 09h00min LOCAL: Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, n.º S/N, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital	Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses		XII – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP SIM () NÃO (x)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Roberto Santos, n.º 207, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com .			
XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO			
ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA <i>Portaria 001/2020, publicada no Diário Oficial do Município</i>			



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 10, de 05 de dezembro de 2013, expedida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento**



em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.3.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, podendo, nesses casos participar tão somente com suas propostas escritas, logo, ficando impedido de propor lances verbais quando da disputa de lances. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

16.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.



17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP** **DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO** **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar valor acima de 03 (três) casas decimais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da segunda, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta, salvo em casos de inequívoco erro insanável quando da composição de sua tabela de preços.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.5.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

- a) não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- d) apresentarem preços com valores globais superiores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, utilizando como parâmetro o princípio da razoabilidade, para que não haja prejuízo à condução dos trabalhos.



20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, considerar-se-á empatado o valor, ocasião em que proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, ofertar lance sobre o último apresentado, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.09. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO



21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

22.6. Tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei n.º 10.742/03, Decreto n.º 4.766/03, Resolução CMED/ANVISA n.º 4/11, Resolução CMED/ANVISA n.º 3, de 2/03/2011, entre outras, o Município está obrigado a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). **Caso o Preço proposto pelo Licitante encontre-se acima da Tabela divulgada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) com preços máximos para compra pelo Governo, deverá juntamente com a proposta apresentar justificativas.**

22.7. Os preços divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) não são o parâmetro mais adequado para servir como referência para aquisições públicas de medicamentos ou como critério de avaliação da economicidade de tais aquisições por parte dos órgãos de controle, pois são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamentos vender o seu produto. Acórdão TCU 2901/2016-Plenário | Redator: BENJAMIN ZYMLER

XXIII – DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS



23. Após a fase de habilitação na licitação, a Secretaria Municipal de Saúde **poderá** solicitar do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras de produtos a serem adquiridos para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, na forma deste Edital.

23.1. As amostras solicitadas serão avaliadas e submetidas a testes necessários realizados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, no dia útil imediatamente subsequente ao fim do prazo para entrega das amostras. Para o ato de avaliação e análise das amostras ficam convocados os licitantes interessados, devendo ser convocada a presença de membro representante do Conselho de Saúde.

23.2. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação, o número do item ao qual pertence e discriminando ainda a quantidade e a marca do produto.

23.3. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do licitante para o item e/ou da proposta.

23.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto as condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra *in loco* para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

23.5. As amostras serão analisadas pelo (a) responsável técnico(a) farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e demais técnicos designados, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo deste edital.

23.6. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.

23.7. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

23.7.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre medicamentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.

23.7.2. **Poderá ser exigido** do licitante vencedor, caso a Secretaria Municipal de Saúde e, em especial o Serviço de Vigilância Sanitária entendam necessário:

- a) a Ficha técnica com declaração das informações sobre a composição dos produtos.
- b) Laudo emitidos por laboratório qualificado e de reconhecida idoneidade, como forma de garantir a qualidade.
- c) Certificados de Boas Práticas de Fabricação.

23.7.3. Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.



23.7.4. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

23.7.5. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

23.7.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

23.7.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

23.7.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, o produto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

23.7.9. No caso das amostras não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, verificando-se as amostras por estes apresentadas no mesmo prazo e condições deste Edital e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

24.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

24.2.3.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item **24.2.3.** do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

24.2.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24.2.3.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

24.2.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

24.2.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

24.2.3.7. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

24.2.3.8. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.



24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Autorização de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS).
- c) Autorização Especial (ANVISA) apenas para os licitantes que apresentarem proposta de preços para **MEDICAMENTOS CONTROLADOS**. Deverá o licitante apresentar cópia da publicação no DOU do ato outorgando tal autorização.
- d) Alvará Sanitário expedido pela autoridade de vigilância sanitária do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de registro junto ao Conselho Regional de Farmácia e de responsabilidade técnica da empresa por profissional de nível superior, em plena validade.
- f) Alvará de funcionamento expedido pelo domicílio sede da licitante.

24.2.4.1. Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório. Poderá em sede de diligências, ser solicitada a comprovação fiscal das informações dos Atestados de Capacidade Técnica.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2. A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal n.º 159, de 18/06/2013.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.



27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:



- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;



- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio de petição protocolada na Secretaria de Administração, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

30.2. A Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais normas de regência.

Presidente Tancredo Neves - BA, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Seleção das melhores propostas visando fornecimento de Medicamentos, Material penso e materiais instrumentais para curativos para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães e Unidades de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme descrição presente Termo de Referência.

2. META FÍSICA

2.1. A estimativa e valor referência de Medicamentos, Material penso e materiais instrumentais para curativos previsto é a seguinte:

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	150000	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
2	ÁCIDO FÓLICO SOL ORAL 0,2 MG/ML	FR	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
3	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
4	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML Fe II FRASCO 30ML	FR	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
5	SULFATO FERROSO 40 MG/FE ++	COMP	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
6	CIMETIDINA , SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMP 2ML	AMP	4000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
7	DEXAMETASONA INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
8	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3ML	AMP	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
9	DILUENTE 10 ML	AMP	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
10	DIPIRONA + HIOSCINA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
11	DIPIRONA SÓDICA 1 G / 2ML	AMP	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
12	FUROSEMIDA 20 MG/2ML (LASIX)	AMP	8000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
13	GLICOSE 25 %	AMP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
14	GLICOSE 50 %	AMP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
15	HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
16	HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	6000	R\$ 6,06	R\$ 36.360,00
17	HIOSCINA SIMPLES 20 MG/ML (BUSCOPAN)	AMP	3000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
18	Imunoglobulina humana especifica anti-D 1,5 ML (MATERGAM)	AMP	500	R\$ 214,68	R\$ 107.340,00
19	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% 20MG/ML, FA 20ML	AMP	2000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
20	METIL ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
21	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMP	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

22	PENICILINA G PROCAINA + PENICILINA G POTASSICA CRISTALIZADA 400.000 UI- FRASCO/AAMP	FR/AMP	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
23	PROMETAZINA 50 MG/ML (FERNEGAN)	AMP	3500	R\$ 2,94	R\$ 10.290,00
24	RANITIDINA 25 MG/ML	AMP	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
25	AMINOFILINA 100 MG	COMP	1000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
26	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAPORE 120 ML	FR	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
27	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAPORE 120 ML	FR	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
28	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 30MG/5ML FR. COM 120 ML	FR	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
29	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 15MG/5ML FR. COM 120 ML	FR	5000	R\$ 2,48	R\$ 12.400,00
30	BROMETO DE FENOTEROL 0,5% (BEROTEC)	FR	400	R\$ 3,15	R\$ 1.260,00
31	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS 20 ML (ATROVENTE)	FR	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
32	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG)	FR	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00
33	GUACO 0,5 ml/5 ml – Frasco com 120 ml. Acompanha copo dosador	FR	5000	R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
34	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 100 ML	FR	2000	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
35	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100 µg/dose	FR	1000	R\$ 26,99	R\$ 26.990,00
36	SALBUTAMOL 2MG	COMP	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
37	SALBUTAMOL XPE 2 MG/ML 100 ML	FR	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
38	CIMETIDINA 200MG	COMP	1500	R\$ 0,42	R\$ 630,00
39	DIMENDRATO 100 MG	COMP	3000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
40	DIMENDRATO(B6)SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FR	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
41	DIMETICONA 40 MG	COMP	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
42	DIMETICONA 10 MG/ML	FR	3600	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL	FR	5000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
44	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6 MG+37 MG	FR	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
45	HIOSCINA COMPOSTA 10 MG (BUSCOPAN)	COMP	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
46	HIOSCINA COMPOSTA GTS 10 MG/ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	FRASCO	1000	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
47	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
48	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - GOTAS	FR	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
49	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	600	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
50	PIRIDOXINA, VITAMINA B6 300 MG	COMP	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
51	POLIVITAMINICO COMP	COMP	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
52	POLIVITAMINICO XAROPE	FR	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
53	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
54	PANTOPRAZOL 40MG	CAPS	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

55	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
56	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150 MG	COMP	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
57	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA, 100MG + 200MG + 50MCG.	COMP	8000	R\$ 2,24	R\$ 17.920,00
58	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML, CAIXA COM 1 BOLSA COM 200ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1200	R\$ 27,63	R\$ 33.156,00
59	METRONIDAZOL 5MG/ML, CAIXA COM 1 BOLSA COM 100ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	AMP	1200	R\$ 2,93	R\$ 3.516,00
60	CEFTRIAXONA 1G	FRASCO	2100	R\$ 10,72	R\$ 22.512,00
61	CETOPROFENO 1G	AMP	2000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
62	CETOPROFENO 50G/ML	AMP	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
63	COMPLEXO B 2ML	AMP	1100	R\$ 1,12	R\$ 1.232,00
64	VITAMINA C 100MG/ML 5ML	AMP	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
65	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
66	DRAMIM 50 MG/ML	AMP	360	R\$ 2,54	R\$ 914,40
67	GETAMICINA 80MG/ML	AMP	1200	R\$ 3,93	R\$ 4.716,00
68	NOOTROPIL 5MG	AMP	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
69	CLORIDRATO DE SÓDIO 20%	AMP	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
70	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
71	CEFALOTINA 1G	AMP	1200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
72	ADRENALINA 1MG/ML	AMP	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
73	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
74	AMPICILINA 1 G	AMP	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
75	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
76	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	150	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
77	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML	AMP	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
78	ERGOTRATE 0,2 MG/ML	AMP	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
79	CLORIDRATO DE ETILEFRINHA 10 MG/ML	AMP	600	R\$ 3,44	R\$ 2.064,00
80	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
81	TRANSAMIN 50MG/ML	AMP	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
82	OXACILINA 1G	AMP	1000	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
83	HEPARINA SÓDICA 5000UI/M	AMP	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
84	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
85	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	5000	R\$ 5,21	R\$ 26.050,00
86	SULFATO DE GETAMICINA 3MG/ML + DISSÓDICO BETAMETASONA 1MG/ML	BISNAGA	10	R\$ 65,29	R\$ 652,90
87	REPARIL GEL 30 MG	TUBOS	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
88	Valproato De Sodio 500 Mg	Comprimidos	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
89	Ácido Valpróico 250 Mg	Comprimidos	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

90	Valproato De Sodio 57,624mg/ML Solução Oral	Frascos	3000	R\$ 5,44	R\$ 16.320,00
91	Amitriptilina 25 Mg	Comprimidos	45.000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
92	Amitriptilina 75 Mg	Comprimidos	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
93	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimidos	24.000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
94	Biperideno, Cloridrato 4mg	Comprimidos	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
95	Bromazepam 3mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
96	Bromazepam 6mg	Comprimidos	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
97	Carbamazepina 200 Mg	Comprimidos	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
98	Carbamazepina Xarope 20mg/ML	Frascos	2.500	R\$ 12,40	R\$ 31.000,00
99	Carbonato De Lítio 300 Mg	Comprimidos	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
100	Carbonato De Lítio 450 Mg	Comprimidos	2.000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
101	Clomipramina, Cloridrato 10 Mg	Comprimidos	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
102	Clomipramina, Cloridrato 25 Mg	Comprimidos	6000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
103	Clonazepam 0,5mg (Rivortil)	Comprimidos	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
104	Clonazepam 2mg (Rivortil)	Comprimidos	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
105	Clonazepam Sol Oral 2,5 Mg/ML	Frascos	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
106	Clorpromazina, Cloridrato 25 Mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
107	Clorpromazina, Cloridrato 100 Mg	Comprimidos	11.000	R\$ 0,51	R\$ 5.610,00
108	Codeína 7,5mg + Paracetamol	Comprimidos	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
109	Codeína 30mg + Paracetamol	Comprimidos	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
110	Diazepam 5 Mg	Comprimidos	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
111	Diazepam 10 Mg	Comprimidos	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
112	Fenitoina Sódica 100 Mg	Comprimidos	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
113	Fenitoina Sódica 20 Mg/ML Solução Oral	Frascos	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
114	Fenobarbital 100 Mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
115	Fenobarbital 40 Mg/ML Solução Oral	Frascos	35.000	R\$ 3,52	R\$ 123.200,00
116	Fluoxetina 20 Mg	Comprimidos	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

117	Haloperidol 1 Mg	Comprimidos	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
118	Haloperidol 5 Mg	Comprimidos	16.000	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
119	Haloperidol 2 Mg/MI Solução Oral	Frascos	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
120	Midazolan 7,5mg	Comprimidos	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
121	Midazolan 15mg	Comprimidos	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
122	Risperidona 1mg	Comprimidos	16000	R\$ 0,60	R\$ 9.600,00
123	Risperidona 2mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
124	Risperidona 3 Mg	Comprimidos	16.000	R\$ 0,57	R\$ 9.120,00
125	Tramadol 50mg	Comprimidos	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
126	Escitalopram, Cloridrato 10 Mg	Comprimidos	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
127	Alprazolam 0,5	Comprimidos	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
128	Alprazolam 1mg	Comprimidos	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
129	Alprazolam 2mg	Comprimidos	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
130	Risperidona 1 Mg/MI	Frascos	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
131	Nortriptilina 10 Mg	Cápsula	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
132	Nortriptilina 25 Mg	Cápsula	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
133	Nortriptilina 50 Mg	Cápsula	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
134	Nortriptilina 75 Mg	Cápsula	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
135	Ampolaslictil Solução Injetável 5mg/ml 5ml	Ampolas	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
136	Fenobarbital Injetável	Ampolas	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
137	Flufenazina 25mg/MI	Ampolas	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
138	Midazolan 1mg/MI	Ampolas	50	R\$ 2,68	R\$ 134,00
139	Morfina Injetável	Ampolas	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
140	Tramal Injetável	Ampolas	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
141	Diazepam 5mg/MI Solucao Injetável	Ampolas	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
142	Haloperidol, Decanoato 50mg Solução Injetável	Ampolas	400	R\$ 15,58	R\$ 6.232,00
143	Neozine 100 mg	Comprimidos	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
144	Paroxetina 20 mg	Comprimidos	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

145	Levetiracetam 100 mg (Keppra)	Comprimidos	2000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
146	Levetiracetam 100mg/ml sol or fr 150ml+ser 3ml	Frasco	70	R\$ 94,87	R\$ 6.640,90
147	Olanzapina 2,5mg	Comprimido	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
148	Olanzapina 5 mg	Comprimido	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
149	Olanzapina 10 mg	Comprimido	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
150	Quetiapina 25mg	Comprimido	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
151	Quetiapina 100 mg	Comprimido	500	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
152	Prometazina 25mg	Comprimido	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
153	Xarelto 10 mg (Rivaroxabana)	Comprimido	2000	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
154	Xarelto 20 mg (Rivaroxabana)	Comprimido	2000	R\$ 7,29	R\$ 14.580,00
155	Succinato de Desvenlafaxina	Comprimido	1000	3,86	R\$ 3.860,00
156	INDAPAMIDA 1,5 MG	Comprimido	600	0,61	R\$ 366,00
157	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10	Comprimido	600	1,92	R\$ 1.152,00
158	ATENOLOL 100 MG	Comprimido	500	0,82	R\$ 410,00
159	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comprimido	600	1,18	R\$ 708,00
160	CIPROFIBRATO 100 MG	Comprimido	500	2,14	R\$ 1.070,00
161	Dapagliflozina 5 MG +	Comprimido	500	2,9	R\$ 1.450,00
162	TUBO DE ENSAIO (VIDRO) MEDINDO 16MMX100MM (10ML) COM 100 UNID.	UND	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
163	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM LÁTEX TAM 16	UND	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
164	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM LÁTEX TAM 18	UND	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
165	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	400	R\$ 8,84	R\$ 3.536,00
166	LANTERNA EM ALUMÍNIO, COM 3 OPÇÕES DE FOCO, COM ADAPTADOR DE SINALIZADOR LARANJADO. MODELO RECARREGÁVEL.	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
167	CABO DE BISTURI NO 4 INOX	UND	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
168	PINÇA DENTE DE RATO 14CM INOX	UND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
169	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UND	3	R\$ 24,55	R\$ 73,65
170	ESTILETE BIOLIVAR 15CM	UND	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
171	PINÇA ALIS 15 CM	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
172	PINÇA PEGADORA INOX 40 CM	UND	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

173	TESOURA CIRURGICA R/F 15CM	UND	20	R\$ 37,95	R\$ 759,00
174	ESTOJO EM INOX 20X10X 05 CM ESTAMPADO E PERFURADO	UND	20	R\$ 75,62	R\$ 1.512,40
175	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UND	250	0,98	R\$ 245,00

2.2. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Presidente Tancredo Neves.

2.3. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local, junto a empresas do ramo.

2.6. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração e outras.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de adquirir Medicamentos, Material penso e materiais instrumentais para curativos para atender as necessidades do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães e Unidades de Saúde, para abastecer as unidades de saúde da família e o Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães, de maneira tal que possa atender as necessidades de toda população de Presidente Tancredo Neves, tendo em vista que grande parte desta, faz uso contínuo de materiais e pensos. Faz-se necessário a obtenção destes materiais, onde conseqüentemente serão evitados interrupções de tratamento aos nossos pacientes.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Neste ano de 2020, mesmo tendo o Município de Presidente Tancredo Neves adotado as medidas administrativa para realizar o Pregão sob a forma eletrônica, não foi possível a capacitação de servidores para o uso da forma eletrônica, razão pela qual que somada a urgência e da necessidade de resguardar o interesse público envolvido, é que se opta pelo uso da forma presencial.



3.3. DO NÃO ESTABELECIMENTO DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, que fixa:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*III - **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No Município não há, conforme registros do Setor de Tributos, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não se mostra vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos descritos serão entregues, em local determinado e de acordo à necessidade do órgão interessado, seguindo os preços e condições acordados no certame licitatório;

4.2. Quaisquer despesas extras oriundas da presente contratação, correrão por conta do Contratado;

4.3. Para composição dos preços, o licitante deverá seguir os itens, discriminação, quantitativos e observações dispostos nas tabelas do anexo, devendo o licitante cotar todos os itens que desejar concorrer.

4.4. Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários, constantes da Planilha de Preços, sobre as quantidades de produtos, que forem efetivamente entregues e aceitos pela Fiscalização;

5. DAS MARCAS DOS PRODUTOS E MEDIDAS



5.1.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos, assim como das marcas registradas em ata da licitação.

5.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.2.1. Os medicamentos devem ser:

- a) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- b) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.
- c) Os medicamentos e os produtos termolábeis deverão ser transportados em veículos refrigerados, de modo a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

5.3.2. Medicamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde, e a despesa do transporte decorrente da devolução dos produtos será por conta do fornecedor.

5.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

5.4.1. Os medicamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data de fabricação;
- c) data de validade;
- d) número do lote;

5.5. DA GARANTIA/VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os medicamentos na farma farmacêutica COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA, devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.5.2. Os medicamentos na farma farmacêutica FRASCO, devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.5.3. Os medicamentos na farma farmacêutica AMPOLA, devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.5.4. Os medicamentos na farma farmacêutica FRASCO-AMPOLA, devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.5.5. Os medicamentos na farma farmacêutica BISNAGA/POTE/TUBO/GARRAFA, devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.5.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SECRETARIA DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade);

5.5.7. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **02 (dois) dias** contados da notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



6.0. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 6.1. O início do fornecimento dos medicamentos se dará após a entrega da NOTA DE EMPENHO, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
- 6.2. O prazo para entrega do(s) Medicamento(s) objeto da licitação, é de 08 (oito) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.
- 6.3. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 15:30, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Endereço informado na Autorização de Fornecimento.
- 6.4. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos neste termo de referência.
- 6.5 Os medicamentos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;
- 6.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, medicamentos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 6.7. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, a depender o valor da nota fiscal, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 6.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 6.9. **O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- 6.9.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **02 (dois) dias**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 6.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e conseqüente aceitação.
- 6.10. Após o recebimento provisório a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os medicamentos atendem ao edital;
- 6.11. Caso os medicamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **02(dois) dias** contados da notificação;
- 6.11.1. Neste caso, o recebimento do(s) medicamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.13. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



6.14. A CONTRATANTE recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 6.14.1. houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 6.14.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 6.14.3. a Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos medicamentos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;
- 6.14.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
- 6.14.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

7. DO PREPOSTO

- 7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 7.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8. DO PREÇO

- 8.1. Os preços dos materiais adquiridos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

9. VIGÊNCIA



9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9.1.2. O Valor Máximo estimado para o Período de vigência da Ata se encontra previsto no Processo Administrativo ao qual este Termo de Referência está vinculado.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O custo estimado foi apurado a partir de planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do processo administrativo, atualizadas, conforme relatórios anexos ao processo.

11. UNIDADE FISCALIZADORA

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao respectivo órgão interessado, por preposto designado pelo secretário da pasta.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura, devidamente acompanhada de nota fiscal expedida pelo credor.

12.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento, conforme ditames da Instrução Cameral nº. 001/2013-2ªC.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto do futuro contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, (no que couber), em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que o fez através do servidor Gilson Barreto de Jesus pelo sistema banco de preço.

Erivaldo Santos Brito
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

No dia ___ de _____ de 20___, o Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, endereço na Av. Wellington Nunes dos Santos, nº 27, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora de RG nº _____ SSP/UF, inscrita no CPF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 158, de 18/06/2013 e 159, de 18/06/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Presidente Tancredo Neves, _____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves, Bahia, por seu Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS MENDES** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.
- 1.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.
- 1.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 1.4. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

¹ No caso de aquisição do produto pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, os contratantes serão os respectivos Fundos, representados pelo Secretários e pelo Prefeito Municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os preços unitários e totais de cada produto e o preço global total.
- 2.2. O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), para fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
...						
...						

- 2.3. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.
- 2.4. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizado no fornecimento do produto e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.
- 2.5. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 4.1 O início para o fornecimento dos produtos será de até 15(quinze) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela secretaria requisitante.



4.1.1. Para atendimento à situações de urgência e emergência, o fornecimento deverá ocorrer em prazo inferior, a ser fixado na Autorização de Fornecimento, podendo neste caso a Secretaria Municipal de Saúde providenciar a retirada do material diretamente em endereço indicado pela Contratada.

4.1.1. A CONTRATADA fornecerá o produto mediante a expedição de “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes.

4.2. Os materiais desse Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.3. O(s) representante(s) da Secretaria de Saúde anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4. Os veículos utilizados no transporte do produto deverão estar de acordo com a Legislação vigente.

4.5. Após o primeiro fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que a contratada possa providenciar o produto.

4.6. O prazo de entrega será de 08 (oito) dias consecutivos contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Secretaria de Saúde e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

4.7. O fornecimento dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria de Saúde e Conselho de Saúde, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.8. O objeto desta licitação será recebido na forma do art. 73 da Lei 8.666/1993.

4.9. O(s) representante(s) da Secretaria de Saúde e Conselho de Saúde anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.10. Os fornecimentos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020/SRP e seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato vigorará até _____, observada a vigência do crédito orçamentário, conforme disposição do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO



6.1. A execução será realizada parceladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Cabe ao Contratante, além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- b) Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Edital e anexos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Município quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- f) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital.
- g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- h) Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se, além das obrigações previstas no Edital e Termo de Referência, a:

- a) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município;
- g) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Município;
- h) Comunicar à Administração do Município qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- j) Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo os produtos serem entregues conforme item 4.0 do Termo de referência;
- k) Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos produtos fornecidos;
- l) Iniciar o fornecimento no prazo de até 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- m) A licitante vencedora deverá fornecer os produtos no local e prazos previstos no Termo de Referência.
- n) O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho de Saúde, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- o) A licitante vencedora deverá fornecer novamente o(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.
- p) O(s) representante(s) da Secretaria de Saúde e Conselho de Saúde anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- q) Atender tudo o que for estipulado no Termo de referência – Anexo I do Edital.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



c) a subcontratação no todo de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8.5. A CONTRATADA é responsável por tudo o que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9.3. O recebimento definitivo de obras e/ou , compras e/ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.4. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o servidor _____ (**nome, matrícula e CPF**), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o fim específico de acompanhar a execução do objeto do presente contrato, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto do contrato, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada o fornecimento contratado".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

10.2. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica, devendo esta informa o lote de fabricação e o prazo de validade do produto, no caso de medicamentos.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.



10.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10.5. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa o fornecimento, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria do Município, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das comprovações de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

10.7. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos; e/ou
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

10.8. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

10.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.12. O Contratante não fica obrigado a tomar os fornecimentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o produto efetivamente entregue.

10.13. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

12.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

12.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Presidente Tancredo Neves, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

12.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



12.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não entregue ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não entregue ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.11. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial nº 001/2020/SRP, constante do Processo Administrativo nº 005/2020.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

NOME: _____

CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2020/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/SRP.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/SRP.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
				Valor total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

² Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente